



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - ESTADO DE MINAS GERAIS**, sito na Praça Benedito Valadares, 51 - Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial Sr. Ederson Luiz Ribeiro, instituído pelo DECRETO Nº 3.833/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** do tipo “**Menor Preço por item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 13h00min do dia 06 de agosto de 2021.

B) O edital completo se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso: <https://bomsucesso.mg.gov.br/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 35 3841-1207- ou e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MOTOR A DIESEL, TURBO-ALIMENTADO DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 165HP (EM TODAS AS MARCHAS), TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ, LÂMINA CENTRAL DE DESLOCAMENTO LATERAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA DE 3.60M, ALTURA DE 0.60M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO 360º; E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINAS NO ANEXO I DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Dos documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

AO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021
ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e apresentar (FORA DOS ENVELOPES):

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- f) Declaração que a Empresa se enquadra como ME, EPP, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes deste Certame.

3.2- Se representada por PROCURADOR, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Cópia do RG e CPF do proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticados, ou cópia simples juntamente com o original para simples conferência;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º., do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, podendo usar modelo anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- d) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; registro comercial, ou
- e) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- g) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- h) Declaração que a Empresa se enquadra como ME, EPP, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes deste Certame.

3.3 - Neste certame, as ME'S, EPP'S, deverão apresentar ainda no **Credenciamento, Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte conforme alíneas "f" e "h" dos subitens 3.1 e 3.2 respectivamente desde Edital**, para utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.

3.4.1 – Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5- DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, a empresa poderá adotar o modelo constante do Anexo IX.

II- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

III – juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir folheto técnico para comprovar as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações apresentadas. Na ausência deste folheto, a proposta será desclassificada.

6-JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Contiverem opções de preços alternativos;

c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ressalvando que o licitante que ofertar proposta inexequível nos termos do Decreto Municipal 018/2018, deverá entregar no ato da entrega de proposta realinhada, declaração expressa de composição de preço proposto (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- d)** Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado, ou cópia simples juntamente com o original para conferência, ficando dispensado se instruído no ato de credenciamento;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Alvará de Funcionamento;
- g)** Comprovação do Cadastro do Contribuinte do Estado

7.1.1 Fica dispensada a apresentação dos documentos alocados nas alíneas “a”; “c”; “d” e “e” “se apresentado no ato de credenciamento.

7.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Certidão de Regularidade junto aos Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal e, de regularidade relativa à Seguridade Social devidamente válida;
- b)** Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c)** Certidão de Regularidade junto aos Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.1-As ME's; EPP's, que atenderem aos requisitos do Edital, e que possuir restrição em qualquer dos documentos, previstos no item da "Regularidade Fiscal e Trabalhista", contidas no item 7.2 alíneas "a" a "e" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.2 - O prazo que trata o item 7.2.1 deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, no máximo por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido e protocolado pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo IV);
- b)** Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);
- c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).
- d)** Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

8.2. - A ausência de eventual Declaração acima aludida não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

8.2.1. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, até **um dia útil** de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

9- DA ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.2 -A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Bom Sucesso, até o dia 20 (VINTE) do mês subsequente do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

11.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finança. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1– Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

12.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

12.3 - O Objeto licitado deverá ser entregue no Município de Bom Sucesso-MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, depois de emitida a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF), por parte da Secretaria solicitante;

12.4 - A Administração Municipal nomeará o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.5 - O Município de Bom Sucesso-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.6 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos nos produtos requisitados. A desobediência no cumprimento da entrega dos produtos após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

13 - DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverá ser solicitada por escrito ao Setor de Licitação no Município de Bom Sucesso-MG ou pelo telefone (35) 3841-1207 ou solicitadas através do e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura de Bom Sucesso no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93). Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX - Modelo Proposta de Preço

Anexo X – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

Anexo XI– Modelo Requerimento de Benefício Do Tratamento Diferenciado e Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.

15.2 - Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

15.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 -Em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br;

16.2 Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

16.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

16.4 - No site <https://bomsucesso.mg.gov.br/> ícone “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consulta- ló frequentemente durante todo o certame;

16.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

17- DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17. 1 -O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2- O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de BOM SUCESSO/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Sucesso – MG, 20 de julho de 2021.

Ederson Luiz Ribeiro
Pregoeiro Municipal/Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Aquisição de Equipamento permanente: MOTONIVELADORA: Equipamento novo, zero hora de funcionamento ou zero km rodados; Ano de fabricação do ano vigente; TIER III; Com chassi articulado; Fabricação Nacional; Com LCVM.

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVOS

Aquisição de Motoniveladora para atender os pequenos produtores rurais, melhorando a qualidade de produção dessas famílias, recuperando estradas e vias vicinais com difíceis acessos, que causam transtornos na escoação dos produtos agrícolas e agropecuário.

BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiados desde os pequenos até os médios produtores rurais, com ênfase nas famílias assentadas do município, que com a manutenção de estradas municipais não pavimentadas terão mais qualidade nas pequenas produções.

RESULTADOS ESPERADOS

Facilitar o escoamento dos produtos agrícolas e agropecuários bem como a facilidade no livre acesso aos transeuntes das estradas municipais.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

GERAL: Peso operacional: 15.500 KG; Controles do sistema direcional totalmente hidráulico com volante da direção e inclinação das rodas dianteiras hidráulicos.

MOTOR E TRANSMISSÃO: Acionada por motor a diesel, turbo-alimentado de 6 cilindros em linha, com potência no volante de no mínimo 165HP (em todas as marchas); Transmissão POWERSHIFT com 6 marchas avante e 3 à ré.

LÂMINA/RIPPER: Lâmina central de deslocamento lateral com acionamento hidráulico com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3.60m, altura de 0,60m, ângulo de talude 90º e rotação do círculo 360º; Ripper traseiro, com 5 dentes, penetração de 350mm, ajustáveis.

FREIOS: Freios de serviço multidiscos em banho de óleo, autoajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico ou pneumático.

CABINE: Cabine fechada com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem); admissível sistema FOPS (contra queda de materiais); com Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança.

DIREÇÃO: Direção hidráulica, nas rodas dianteiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

PNEUS: Pneus traseiros/dianteiros 17.5x25 (12 LONAS) / 17.5x25(12 LONAS), fornecidos no mercado nacional.

MONITORAMENTO: Monitoramento eletrônico de falhas das funções vitais de equipamento.

SISTEMA ELÉTRICO, ITENS ILUMINAÇÃO: Faróis de trabalho 6 avante e 2 ré para trabalhos noturnos, Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais, Espelhos retrovisores externos, Alarme de deslocamento a ré, Extintor de incêndio/suporte.

Consignatário: NOME DO PREFEITO – PREFEITO MUNICIPAL

Tabela – Especificação: Material Permanente				
Material (especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
MOTONIVELADORA NOVA, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MOTOR A DIESEL, TURBO-ALIMENTADO DE 06 (SEIS) CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 165HP (EM TODAS AS MARCHAS), TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ, LÂMINA CENTRAL DE DESLOCAMENTO LATERAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA DE 3.60M, ALTURA DE 0.60M, ÂNGULO DE TALUDE 90° E ROTAÇÃO 360°; E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500KG. Garantia mínima: 12(doze) meses sem limite de horas trabalhadas.	UM	1,00	R\$884.000,00(oitocentos e oitenta e quatro mil reais)	R\$884.000,00(oitocentos e oitenta e quatro mil reais)

LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: **Praça Benedito Valadares, 51 – Bairro Centro – Bom Sucesso – MG - Fone: (35) 3841-1207 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

PRAZO DE ENTREGA:

O maquinário deverá ser entregue em até 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Acompanhamento do bem será por servidor designado pela secretaria requisitante e secretario de Obras Publicas e Transportes que também será o Gestor do Contrato.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da aquisição do bem baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados ficará em torno de R\$884.000,00(oitocentos e oitenta e quatro mil reais)

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

No prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, a aquisição da Motoniveladora terá recebimento definitivo, com a conferência do equipamento solicitado, a análise, se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização e se o mesmo está funcionando perfeitamente.

DA SUSTENTABILIDADE

A máquina Motoniveladora ficará à disposição da Secretaria de Obras e Transportes, sendo utilizada pelos servidores lotados nessa Secretaria. As manutenções quando exigidas, serão realizadas de acordo com o fabricante, de forma a preservar o meio ambiente, em respeito ao art. 225 da Constituição Brasileira.

Bom Sucesso – MG, 22 de julho de 2021.

Ederson Luiz Ribeiro
Presidente da CPL/Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa_inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr._portador (a) da Carteira de Identidade nº _e do CPF nº __, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, __de____de 2021

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

TERMO DE CONTRATO MOTONIVELADORA NOVA, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MOTOR A DIESEL, TURBO-ALIMENTADO DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 165HP (EM TODAS AS MARCHAS), TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ, LÂMINA CENTRAL DE DESLOCAMENTO LATERAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA DE 3.60M, ALTURA DE 0.60M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO 360º; E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500KG

Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência). Que celebram o Município de Bom Sucesso e a Empresa

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo _____, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o Município de BOM SUCESSO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.244.368/0001-60, com sede na Praça Benedito Valadares, 51 – B. Centro, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.. **NOME DO PREFEITO**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, tem, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021 REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto **MOTONIVELADORA NOVA, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MOTOR A DIESEL, TURBO-ALIMENTADO DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 165HP (EM TODAS AS MARCHAS), TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ, LÂMINA CENTRAL DE DESLOCAMENTO LATERAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA DE 3.60M, ALTURA DE 0.60M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO 360º; E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500KG** conforme as especificações da proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	MOTONIVELADORA NOVA, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MOTOR A DIESEL, TURBO-ALIMENTADO DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 165HP (EM TODAS AS MARCHAS), TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ, LÂMINA CENTRAL DE DESLOCAMENTO LATERAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA DE 3.60M, ALTURA DE 0.60M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO 360º; E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500KG	1

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta; Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial N° ___/2021 Registro de Preços nº ___/2021– Menor Preço Por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$____(XXX), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura no seguinte elemento de despesas de cada Secretaria Solicitante conforme abaixo descrito:

Equipamentos e Materiais Permanentes xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de BOM SUCESSO, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata “calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para ser aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções: Advertência;

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (OU AO FUNDAMENTO QUE DISPENSOU A LICITAÇÃO)

O presente Contrato Fica Vinculado ao Processo Licitatório nº ____/2021, Pregão Presencial Nº ____/2021 Registro De Preço Nº ____/2021 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal deste serviço passa a ser o gestor do contrato, sendo designado(a) o(a) Sr^(a) XXXXX, Servidor(a) xxxxxx, Matrícula nº xxx, formalmente designado pela Administração através da Portaria nº xx/2021 e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares

Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e serviços inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei n. 8.666/93 suas alterações, Lei 10.520/2002 que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de BOM SUCESSO/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BOM SUCESSO/MG, ___ de ___ de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG

NOME:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa, inscrita sob nº _____ (CNPJ), sito à (endereço completo) _____, **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Represente Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ___/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial Nº ___/2021 Registro de Preços nº ___/2021 da Administração Municipal de BOM SUCESSO - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Represente Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ___/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Nome da empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Represente Legal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de BOM SUCESSO– Estado de Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial N° ____/2021 Registro de Preço n.º ____/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ____/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de BOM SUCESSO, Estado de Minas Gerais, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.408.911/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr NOME DO PREFEITO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade _____ SSP/MG e CPF/MG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de BOM SUCESSO – MG, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021, REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021 tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTONIVELADORA NOVA, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MOTOR A DIESEL, TURBO-ALIMENTADO DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 165HP (EM TODAS AS MARCHAS), TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ, LÂMINA CENTRAL DE DESLOCAMENTO LATERAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA DE 3.60M, ALTURA DE 0.60M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO 360º; E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500KG.** Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência, Anexo I, Do Edital, homologado, RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: ____, localizada na _____, CEP ____, representada pelo (a) Sr.(a)_, portador(a) do RG: _SSP/____ e o CPF: ____, nas quantidades estimadas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de **12 (doze) meses** para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA MOTONIVELADORA NOVA, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MOTOR A DIESEL, TURBO-ALIMENTADO DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 165HP (EM TODAS AS MARCHAS), TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ, LÂMINA CENTRAL DE DESLOCAMENTO LATERAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA DE 3.60M, ALTURA DE 0.60M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO 360º; E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500KG, ALÉM DE ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA,** conforme as especificações da proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
------	-----------	------	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

1	MOTONIVELADORA NOVA, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MOTOR A DIESEL, TURBO-ALIMENTADO DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO DE 165HP (EM TODAS AS MARCHAS), TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ, LÂMINA CENTRAL DE DESLOCAMENTO LATERAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA DE 3.60M, ALTURA DE 0.60M, ÂNGULO DE TALUDE 90° E ROTAÇÃO 360°; E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500KG	1		
---	---	---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital.

Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de BOM SUCESSO – MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.

Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

Os produtos deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para a entrega das mercadorias.

– A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do MATERIAL, de verificar se está em perfeita condição de uso.

Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá emvidar esforços para executá-los em tempo hábil.

Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos; A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

A entrega do material, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim; Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da entrega dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias do mês subsequente após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata; as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento INSS e FGTS. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A contratada obriga-se entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ____/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.

Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado; reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa

do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;

Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor; Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ___/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fiscal desta ARP passa a atestar os resultados para o gestor do contrato aplicar as providencias cabíveis, sendo designado(a) o(a) Sr(a) XXXXX, Servidor(a) xxxxxx , Matrícula nº xxx, formalmente designado pela Administração através da Portaria nº xx/2021 e comprovadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares

10.2. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e serviços inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

10.3. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações: Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços,

em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado; por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de BOM SUCESSO – MG, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

15.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15 . DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

as partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (OU AO FUNDAMENTO QUE DISPENSOU A LICITAÇÃO)

O presente Contrato Fica Vinculado ao Processo Licitatório nº ____/2021, Pregão Presencial Nº ____/2021 Registro De Preço Nº ____/2021 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

17 CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Comarca de BOM SUCESSO, Estado de Minas Gerais, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BOM SUCESSO – MG, de de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG

CONTRATADA

ANEXO IX **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ____/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Sessão Pública __/__/__ às __



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Local: Prédio-sede da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO, sito à Praça Benedito Valadares, 51, B. Centro – BOM SUCESSO – MG, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome _____ de _____ Fantasia: _____
Razão _____ Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		TOTAL			

Valor total da proposta para a aquisição global do acima especificado: R\$ ____ (valor por extenso).

A empresa Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO X DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ____/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL ____/2021, junto a Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO– MG, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – (35) 3841-1207

e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado Da Empresa)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. ____ - SSP/_e do CPF/MF nº. ____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. ____/2021 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas em- presas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.